

1 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Lei Federal nº 14.133/21, art. 74, I

A contratação da nova concessionária **Águas Pará SPE S.A**, CNPJ Nº 24.576.409/0001-19, para atender ao **FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA ESTA SECRETARIA, GARANTINDO O PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS**, justifica-se por ser a nova concessionária a contratada pelo Estado do Pará, através da Concorrência Pública Internacional nº 02/2024, a qual concedeu a empresa a exploração exclusiva do serviço em tela nessa area. A SEMU por sua vez, fará **adesão ao contrato da Concessionária através de Inexigibilidade de Licitação**, dada a inviabilidade de competição, contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, conforme o disposto no **Art. 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/21**.

2 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade a ser atendida é o fornecimento contínuo e ininterrupto de água potável para esta secretaria, garantindo o pleno e regular funcionamento das atividades e serviços públicos prestados. A necessidade surge do seguinte contexto:

1. NATUREZA ESSENCIAL DO SERVIÇO: a água potável é um serviço público essencial e indispensável para a higiene, saúde e o funcionamento básico de qualquer instituição, especialmente em um órgão público.
2. CONTINUIDADE DO SERVIÇO: a interrupção ou descontinuidade do fornecimento de água comprometeria integralmente as atividades da secretaria (banheiros, copa, cozinha, e outras necessidades operacionais e de salubridade).
3. TRANSIÇÃO DA CONCESSÃO: há uma mudança na prestadora do serviço (DA COSANPA PARA A ÁGUAS PARÁ SPE S.A.). a contratação tem por objetivo regularizar e formalizar a relação com a nova e única concessionária legalmente responsável por aquele serviço na área, assegurando que o fornecimento não sofra solução de continuidade.

3 - ENQUADRAMENTO NA HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE

Lei Federal nº 14.133/21, art. 74, I.

3.1 - INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO (HIPÓTESE GERAL)

☐ (assinalar se for o caso)

3.2 - EXCLUSIVIDADE DO CONTRATADO

☒ (assinalar se for o caso)

Justifica-se por ser a **Águas Pará SPE S.A** a nova concessionária contratada pelo Estado do Pará, através da Concorrência Pública Internacional nº 02/2024, a qual concedeu a empresa a exploração exclusiva do serviço de **FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE ÁGUA POTÁVEL** na área da concessão. A SEMU por sua vez, fará **adesão ao contrato da Concessionária através de Inexigibilidade de Licitação**, dada a inviabilidade de competição, de acordo com o dispositivo legal supracitado, que remete a **contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos**.

3.3 - PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO

☐ (assinalar se for o caso)

3.4 - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

☐ (assinalar se for o caso)

3.5 - AQUISIÇÃO OU LOCAÇÃO DE IMÓVEL

☐ (assinalar se for o caso)

Belém (PA), 25 de novembro de 2025.

Fernanda Melo

Coordenadora Licitações

Matrícula 54196212



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/3494185

Anexo/Sequencial: 22

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: FERNANDA COELHO DE MELO, **CPF:** ***.358.712-**

Em: 25/11/2025 11:13:02

Aut. Assinatura: e7ed685e2e162b3d91cca10a56409a2ece4180a32962b760e940c0e75e2ecfe5



Identificador de autenticação: fec161b6-861f-49e3-acfc-610d9585e017

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>